



Recebido, Autue-se e
inclua em pauta.

27 NOV 2012

1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO



PROJETO DE LEI 703/12 N°



AUTOR: DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO-PMDB-

Determina a inclusão da disciplina
"Formação de Condutores de Veículos"
nos currículos do ensino médio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decreta:

Art. 1º - As escolas de ensino médio integrantes do sistema Estadual de ensino incluirão em seu currículo conteúdos e Atividades relativos à cidadania e ao papel do cidadão no Trânsito, a serem desenvolvidos nas várias disciplinas Curriculares.

§ 1º - Os conteúdos de que trata o "caput" incluirão conhecimentos sobre a legislação de trânsito, em especial sobre o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre a formação e o desenvolvimento de atitudes e comportamentos seguros no trânsito.

§ 2º - A Secretaria de Estado da Educação, com a colaboração do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO - elaborará, para orientação dos estabelecimentos de ensino, sugestão de conteúdo de formação de condutores de veículos, bem como providenciará a divulgação de textos e a distribuição do material didático correspondente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao de sua publicação.

Plenário das deliberações, 07 de novembro de 2012.

ZEQUINHA ARAÚJO
Deputado Estadual/PMDB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO-PMDB-

Justificativa

As estatísticas apontam a violência como um dos piores problemas vividos atualmente pela população, superando até as dificuldades relacionadas com a educação e a saúde. Na opinião dos entrevistados, que consideram o desemprego a maior causa da violência, a criação de empregos representaria a solução mais adequada para o problema, que não corre só em Rondônia.

Portas abertas para você

Outro fato preocupante é o número excessivo de acidentes de trânsito que vêm ocorrendo ultimamente, muitas vezes com vítimas fatais. Dados apresentados pelo DETRAN-RO dão conta de que o Código de Trânsito Brasileiro, com suas pesadas multas e as diversas campanhas de divulgação de suas normas, não tem sido suficiente para conter os motoristas, evidentemente despreparados para o exercício da direção de veículos.

Considerando como grandes problemas o desemprego e a violência no trânsito, apresento, para análise dos nobres colegas, o presente projeto de lei. A inclusão da disciplina “Formação de Condutores de Veículos” nos currículos do ensino médio seria duplamente útil. Primeiramente, constituiria medida preventiva contra acidentes de trânsito, familiarizando os jovens com as regras básicas de condução de veículos e educando-os quanto ao comportamento adequado a ser adotado no trânsito, em uma fase da vida em que costumam assumir afoitamente o volante. Em segundo lugar, preparará os mesmos jovens para a obtenção de sua habilitação como motorista, dando-lhes mais condições para sua inserção no mercado de trabalho.

A lei pretendida representaria manifestação da competência legislativa estadual em caráter suplementar às normas estabelecidas pela União, no que se refere a “estabelecimento e implantação de educação para a segurança do trânsito”, conforme dispõe a Carta Magna.

Deputado Estadual Zequinha Araújo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO-PMDB-

seu art. 23, XII. Prova desse elevado propósito é a formatação de convênio que o Ministério da Justiça, por meio do DENATRAN, tem celebrado com os Estados da Federação, objetivando a implantação e a operacionalização do Projeto Educação - Segurança no Trânsito, instituído pelo DENATRAN, em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no âmbito das escolas de ensino médio, integrantes da rede pública estadual, visando ao aprimoramento da formação de condutores na faixa etária de 16 a 25 anos, na forma do acordo de cooperação técnica.

Por essas razões, submeto a meus nobres pares este projeto de lei, contando com seu apoio para que ele seja aprovado.

Plenário das deliberações, 07 de novembro de 2012.

Zequinha Araújo
Deputado Estadual - PMDB

A handwritten signature in blue ink that reads "Zequinha Araújo" above "Deputado Estadual - PMDB". Below the name is a large, stylized blue ink signature.